



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECISÃO Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre critérios para a utilização do Auditório e Salão de Eventos do COREN-PI, e estabelece valores a serem cobrados.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PI nº 005/2009, que aprova a nova Estrutura Organizacional do COREN-PI, mormente o artigo 19, inciso I e IV, que fixa a competência da Diretoria do COREN-PI para administrar e fazer a gestão administrativo-financeira do COREN-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a utilização do Auditório e Salão de Eventos do COREN-PI;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário em sua 526ª Reunião Extraordinária, realizada em 30/08/18;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios para a utilização do Auditório e Salão de Eventos do COREN-PI;

DECIDEM:

Art. 1º - Autorizar que o Auditório e o Salão de Eventos da Sede e os auditórios das Subseções do COREN – PI poderão ser utilizados pelo público externo, ficando estes sujeitos ao pagamento de tarifa conforme tabela prevista no Anexo I, mediante decisão da Diretoria, sendo em todo caso solicitado por escrito, de acordo com as regras e prazos previstos no Manual de Utilização;

Art. 2º - Os valores a serem cobrados pela utilização do Auditório e o Salão de Eventos da Sede e os auditórios das Subseções do COREN – PI serão os constantes no Anexo

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Empoderando e cuidando da enfermagem

Assinaturas manuscritas em azul



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

I da presente Decisão, que deverão ser pagos até 72 horas de antecedência do evento por meio de boleto específico emitido pelo COREN – PI ou depósito identificado.

§ 1º Eventos agendados no período noturno serão acrescidos de 20% do valor da tarifa relativa a utilização a um turno.

§ 2º O não pagamento no prazo estabelecido no caput acarretará o cancelamento automático da reserva em questão.

Art. 3º - A utilização será precedida de assinatura de contrato, no qual o(s) responsável(s) pela utilização do auditório e/ou salão de eventos se responsabiliza(m) por danos que eventualmente possam ser causados à estrutura física ou equipamentos utilizados durante o evento, de acordo com as regras previstas no Manual de Utilização;

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COREN-PI;

Art. 5º - Esta decisão entra em vigor na data de sua homologação pelo COFEN.

Teresina - PI, 06 de dezembro de 2018.

Tatiana Maria Melo Guimarães
Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães

Coren-PI nº 110.720-ENF
Presidente do Coren - PI

Amanda Lúcia Barreto Dantas
Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas

Coren-PI nº 133.133-ENF
Secretária do Coren - PI



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I da Decisão COREN – PI Nº 118/2018

Tarifas referentes à utilização do Auditório e Salão de Eventos da sede do COREN-PI:

TURNO	VALOR
01 Turno (M ou T)	R\$ 500,00 (quinhentos reais).
02 Turnos (M/T)	R\$ 1.000,00 (mil reais).

Tarifas referentes ao aluguel do Auditório de Parnaíba do COREN-PI:

TURNO	VALOR
01 Turno (M ou T)	R\$ 200,00 (duzentos reais).
02 Turnos (M/T)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Tarifas referentes ao uso do Auditório de Floriano do COREN-PI:

TURNO	VALOR
01 Turno (M ou T)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
02 Turnos (M/T)	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Tarifas referentes ao uso do Auditório de Picos do COREN-PI:

TURNO	VALOR
01 Turno (M ou T)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
02 Turnos (M/T)	R\$ 300,00 (trezentos reais).

Tarifas referentes ao uso dos equipamentos de data show e mesa de som:
R\$ 70,00 (setenta reais).

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EVENTOS E AUDITÓRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

DATA: ___/___/___

ATO DE APROVAÇÃO: DECISÃO COREN/PI Nº ____/2018.

SETOR RESPONSÁVEL: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - DIALP

Teresina - 2018

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69
Fone: (0xx86) 3222-7861 * Fone: (086) 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br e-mail: secretaria@coren-pi.com.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Quadro I

Tatiana Maria Melo Guimarães – Presidente

Amanda Lúcia Barreto Dantas – Secretária

Marttem Costa de Santana – Coordenador da CTEP

João Paulo Ferreira de Castro – Coordenador da CTSAE

Elisângela Lemos Varonil Nunes – Coordenadora de Eventos

Antônio Francisco Luz Neto – Coordenador da Geral das Câmaras Técnicas

Quadro II e III

Leone Maria Damasceno Soares – Tesoureira

Diana Oliveira do Nascimento Matos – Coordenadora da Comissão de Processos Éticos

Frank James Alves da Silva

Flaviano Marques Aragão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVO	5
2. LOCALIZAÇÃO	5
3. CONCEITOS	5
4. FINALIDADE:	6
5. DA UTILIZAÇÃO:	6
6. DAS PROIBIÇÕES	8
7. SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK	9
8. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:	9
9. DAS RESERVAS:	10
10. DA TAXA DE UTILIZAÇÃO	11
11. DISPOSIÇÕES GERAIS	11



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

INTRODUÇÃO

O Manual de normas e procedimentos para utilização dos auditórios e espaços de eventos do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí é o instrumento que tem por objetivo estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos relativos ao uso destes espaços objetivando a resolução das diversas solicitações pertinentes.

O Manual possui ainda a finalidade de conscientizar os funcionários e usuários do espaço da importância de seguir as normas de uso visando a organização, manutenção e o melhor aproveitamento do espaço, ofertando maior segurança na realização das mais variadas atividades desenvolvidas nesses espaços, que tem como responsável a Divisão de Almojarifado e Patrimônio e do Departamento Administrativo – DIALP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

1 OBJETIVO

1.1 Regular e disciplinar os procedimentos para a utilização dos espaços de eventos e auditórios do COREN - PI, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização e dá outras providencias.

2 LOCALIZAÇÃO

2.1 Sede: salão de eventos localizado no terceiro pavimento do Prédio da Sede do COREN – PI, situado na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, CEP 64001-350 – Teresina/PI;

2.2 Sede: auditório localizado no segundo pavimento do Prédio da Sede do COREN - PI, situado na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, CEP 64001-350 – Teresina/PI;

2.3 Subseção de Floriano: auditório localizado no térreo do Prédio subseção, situado na Rua Fernando Marques, nº 520, bairro Centro, Floriano – PI, CEP 64.806-090;

2.4 Subseção de Parnaíba: auditório localizado no térreo do Prédio subseção, situado na Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba – PI, CEP 64.200-420;

2.5 Subseção de Picos: auditório localizado no térreo do Prédio subseção, situado na Rua do Cruzeiro, nº 229, bairro Centro, Picos – PI, CEP 64.600-056.

3 CONCEITOS

3.1 **Patrimônio público** – é o conjunto de bens móveis e imóveis que pertencem ao domínio do COREN - PI adquiridos, formados, instituídos, mantidos e utilizados para produzir benefícios presentes ou futuros para a produção de serviços indispensáveis ao atendimento aos profissionais de enfermagem e a sociedade como um todo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.2 **Inventário físico** – é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada departamento, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens do departamento, bem como o saneamento do acervo;

3.3 **Bens imóveis** - O solo e tudo quanto a ele se incorporar em caráter permanente e que dele não puder ser retirado sem destruição, modificação ou dano; Tudo quanto no imóvel se mantiver intencionalmente empregado em sua exploração comercial, desde que revista característica de incorporação que não possam ser desfeitas sem destruição, modificação ou dano.

4 FINALIDADE:

4.1. O espaço de eventos e auditórios da Sede e Subseções do COREN – PI são destinados precipuamente para a realização de atividades de cunho acadêmico, científico e cultural, colação de grau, recepção aos novos alunos, atividades administrativas, congressos, conferências, seminários, colóquios, workshops e atividades afins.

5 DA UTILIZAÇÃO:

5.1. O espaço de eventos e os auditórios pertencentes ao COREN - PI é Patrimônio Público;

5.2. Poderá o COREN - PI, se de interesse da autarquia e autorização da Diretoria, firmar parceria e ou contratos mediante pagamento de tarifa para utilização do auditório;

5.3. As dependências dos auditórios e espaço de eventos poderão ser utilizadas, mediante reserva, e de acordo com as especificidades de decisão, mediante decisão da Presidência, de interesse do COREN – PI;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- 5.4. A preferência de reserva na utilização é sempre para as atividades promovidas pelas instituições de enfermagem, podendo se estender, em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas;
- 5.5. A utilização dos espaços deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi objeto de contrato de utilização;
- 5.6. A previsão estimada de público para reserva deve ser de no mínimo 30% da capacidade total;
- 5.7. O COREN - PI não disponibiliza pessoal para transporte de qualquer material e/ou equipamento para os eventos, sendo que o controle e a retirada dos materiais são de responsabilidade do organizador do evento;
- 5.8. É permitido ao usuário colocar arranjo de flores naturais na mesa de honra;
- 5.9. Todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para o auditório do COREN - PI pelos organizadores ou participantes do evento ficará sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer;
- 5.10. A Direção do COREN - PI não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento;
- 5.11. O COREN - PI pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que fizeram má utilização do espaço;
- 5.12. O COREN - PI se reserva no direito de recusar a contratação para utilização do auditório sempre que considerar conveniente;
- 5.13. A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia do COREN – PI;
- 5.14. Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento do COREN - PI, advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

5.15. O COREN - PI não se responsabiliza pelas reservas e pelas solicitações de utilização que não estejam em consonância com as normas previstas no presente Manual e nas decisões correlatas;

5.16. Todas as alterações nos programas dos eventos já agendados, que impliquem modificações em relação aos equipamentos ou serviço de apoio necessário, deverão ser comunicados, imediatamente, ao Departamento Administrativo para proceder ao ajuste;

5.17. Para a verificação das condições de uso do auditório, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado de pessoal indicado pelo Departamento Administrativo, mediante marcação prévia;

5.18. A utilização do auditório pelo público externo somente deve ser levada a efeito com a presença de técnico de mídia ou outro responsável pelo evento, ficando a organização do evento responsável pela contratação e custeio.

6 DAS PROIBIÇÕES

6.1. Durante a realização do evento não serão permitidos:

6.1.1. Serviços de coffee-break e outras recepções na parte interna do auditório;

6.1.2. Número de usuários superior à lotação;

6.1.3. A obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;

6.1.4. Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;

6.1.5. Afixação de cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do auditório. No entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

6.2. Fica o DIALP, ou outro departamento designado pela Presidência, autorizado a intervir durante a realização do evento, contra quaisquer atos dos contratantes ou participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, a integridade física das pessoas e o patrimônio desta Autarquia.

7 DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTO E DOS SERVIÇOS DE COFFEE-BREAK

7.1. Caso seja oferecido coffee-breaks, a utilização do espaço de eventos deve ser objeto de solicitação específica, com o pagamento de tarifa adicional, sendo a preparação do espaço de responsabilidade do solicitante, o qual deverá informar ao COREN - PI no momento da reserva.

7.2. Os custos com coffee-break e a preparação do espaço (materiais de apoio como mesas, toalhas, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, louças, bandejas, suprimentos de informática, papelaria e outros) são de responsabilidade do solicitante.

8 HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

8.1. A utilização somente será autorizada para os dias úteis entre às 8h às 22h, sendo divididos em três turnos para a reserva:

8.1.1. PERÍODO MATUTINO: das 08h às 12h;

8.1.2. PERÍODO VESPERTINO: das 13h às 17h.

8.1.3. PERÍODO NOTURNO: das 18h às 22h.

8.2. Caso haja interesse do COREN - PI e autorização da Diretoria, o auditório poderá ser utilizado em sábados, domingos e feriados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9 DAS RESERVAS:

9.1. Os pedidos de reserva deverão ser encaminhados para o e-mail administrativo@coren-pi.com.br com os seguintes dados: 1) Nome responsável; 2) CPF; 3) Categoria: (Instituição Pública ou Privada); 4) Nome da Instituição; 5) E-mail; 6) Telefone Fixo e Celular; 7) Data do Evento: Início – Fim; 8) Horário: Início e fim; 9) Breve Descrição do Evento; 10) Estimativa de Público; 11) Se haverá Coffee-Break; 12) Demais observações.

9.2. Os pedidos do público externo deverão ser feitos com no mínimo 10 dias e máximo 30 dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas;

9.3. Caso haja solicitação de cancelamento da utilização do espaço, a mesma deverá ser realizada em no máximo 72h de antecedência da data marcada para o evento, informando motivo do cancelamento por meio de requerimento à Presidência;

9.4. O agendamento poderá ser realizado por um período máximo e ininterrupto de até 05 (cinco) dias úteis e em todo caso a programação deverá ser informada no momento da reserva;

9.5. A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade da agenda do auditório, da prioridade e cronologia das demandas. Os solicitantes receberão e-mails sobre a confirmação do evento;

9.6. Para os eventos que não seja de iniciativa do Regional, o DIALP precederá o monitoramento da utilização do espaço;

9.7. A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

9.8. O solicitante deverá assinar termo de responsabilidade e compromisso, realizar vistoria antes e após o evento, assegurando a correta utilização e preservação.

9.9. A cessão ou reserva será imediatamente suspensa ou transferida se esta coincidir com data de eventos de interesse do COREN – PI.

10 DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO

10.1. Quando a solicitação do auditório for realizada por público externo ao COREN - PI, ficarão sujeitos ao pagamento de tarifa de utilização, sendo em todo caso solicitado por escrito, no prazo previsto no item 9.2, obedecida as condições prevista no item 9 e seus subitens;

10.2. A tarifa de utilização será fixada de acordo com decisão proferida pelo Plenário do COREN – PI, por dia de utilização;

10.3. A cada 12 (doze) meses o valor da taxa será revisto e aprovado pela Plenária do COREN - PI;

10.4. O recolhimento dos valores a que se refere este Manual será efetuado na conta única do Coren/PI, que deverão ser pagos até 72 horas de antecedência do evento por meio de boleto específico emitido pelo COREN – PI ou depósito identificado;

10.5. O não pagamento no prazo estabelecido no item anterior acarretará o cancelamento automático da reserva em questão;

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este normativo se aplica integralmente aos bens existentes na sede e subseções do COREN - PI;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

11.2. As disposições contidas nesta instrução normativa deverão ser aplicadas aos futuros auditórios que eventualmente o COREN - PI possa adquirir.

11.3. Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela Diretoria do COREN - PI.

11.4. O não cumprimento deste Manual resultará em penalidades administrativas aplicadas pelo Plenário do COREN – PI.

Aprovada na 529ª Reunião Ordinária do Plenário, em 20/12/2018.